



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem a presente mensagem o objetivo de fazer ingressar nesse Egrégio Parlamento o Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 123 DA LEI MUNICIPAL Nº 577/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Vossa Excelência, Senhor Presidente, e os demais membros da mesa e Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência que o mesmo atende as disposições formais e legais vigentes.

Prezados senhores, a presente alteração se faz necessária para a correta adequação da Lei Municipal à Lei Federal nº 8.112/90, na qual, em seu artigo 92 dispõe que é assegurado ao servidor o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe no âmbito nacional, dentre outros.

Para legitimar a Lei, foram tomadas as medidas necessárias para reformular adequando a Lei Federal à realidade do Município.

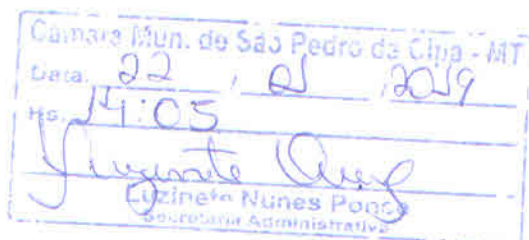
Deste modo, estamos convictos da enorme necessidade e interesse público na aprovação do referido projeto, e sabedores dos direitos dos servidores públicos resguardados na Constituição Federal, requeremos que o Projeto de Lei em tela seja analisado obedecendo as diretrizes do Regimento Interno desta Augusta Casa.

Isto Posto, recorreremos aos nobres Parlamentares dessa Augusta Casa e Leis, para que seja o presente APRECIADO em regime de urgência e, em ato contínuo, transformado em Lei.

Desde já antecipamos nossos agradecimentos e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos seus Pares. Subscrive.

Atenciosamente,


ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL





PROJETO DE LEI N.º 001 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
CAPUT DO ARTIGO 123 DA LEI
MUNICIPAL Nº 577/2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O senhor **ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 123 da Lei Municipal nº 577/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 123. É assegurado ao servidor o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato classista em sindicato, federação ou confederação representativa dos servidores públicos municipais de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 21 dias do Mês de janeiro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL